



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional  
Rua Dr. Pedrosa, 257  
Centro  
CEP: 80420-120 Curitiba - PR  
Tel.(41) 3350-3800  
smsan@curitiba.pr.gov.br

**REF.: PROTOCOLO 01-050401/2021 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021)**

## **COMUNICADO**

A Comissão Técnica de Análise de Amostras, Homologação e Cadastro de Marcas e/ou Modelos da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 2º, XI, da Portaria Municipal nº 04/2022 - SMSAN<sup>1</sup>, informa que está revisando a homologação do cadastro do item abaixo:

- **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE Nº 108/2022:** CAFÉ TORRADO E MOÍDO (VÁCUO), 500g, marca Atary Caseiro, EAN nº 7898002570057, publicação em 23/07/2021, vigente até 23/07/2026. Apresentado pela empresa ALIMENTOS ATALAYA LTDA (CNPJ: 82.234.071/0001-13).

O processo de apuração está registrado sob o protocolo nº 04-032547/2022, e se fundamenta nos critérios de aceitabilidade e na proteção ao erário público, conforme o item 9, do Termo de Referência, do Edital do Chamamento Público nº 003/2021.

Em atenção ao direito de contraditório e ampla defesa, a empresa possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para **interposição de recurso até às 17h30 em 01/08/2022**, conforme artigo 10º, do Decreto Municipal nº 1389/2013.

Findo o prazo para o recurso, ficam os demais interessados convidados a **apresentar contrarrazões em igual prazo, até às 17h30 do dia 08/08/2022**.

As peças recursais deverão ser formalmente protocoladas, por escrito, na Sede da SMSAN (Rua Dr. Pedrosa, 257, 10º andar).

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Andrea Zanon Boetger  
**Presidente**

Comissão Técnica de Análise de Amostras, Homologação e Cadastro de Marcas e/ou Modelos da  
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

---

<sup>1</sup> **Artigo 2º, XI, da Portaria Municipal nº 04/2022:** Instaurar processo administrativo próprio visando apurar possíveis irregularidades tendentes a ocasionar a suspensão, anulação ou revogação do cadastro de marcas e/ou modelos, garantindo a aplicação dos princípios constitucionais e ampla defesa;